



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026, MODALIDADE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.866/0001-18, com sede administrativa na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sta. Rislaine de Faria Cançado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.096.286-48, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **CIA.MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **15.150.815/0001-24** com sede na Rua Pará de Minas, nº. 286, Apto. 101, Centro, Nova Serrana/MG, CEP 35.519-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por MAURO PEDRO AGOSTINHO DA SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 995.304.066-49, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 097/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 024/2025, Ata de Registro de Preços nº 086/2025 – Processo de Adesão 002/2026, sob a regência das Leis Federais nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de eventos, destinada à realização do Carnaval de 2026 do Município de Papagaios/MG, compreendendo serviços de sonorização de grande porte, iluminação cênica, painel de LED outdoor, palco, camarins, grupos geradores de energia e demais estruturas técnicas correlatas, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, na Ata de Registro de Preços nº 086/2025, bem como no Processo Administrativo de Adesão nº 002/2026, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação decorre de adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, e abrange os lotes 05, 07, 09, 11, 14 e 17, conforme discriminados no quadro de itens e valores constante deste contrato.

1.3. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante requisição formal da Administração, pelo período correspondente às diárias contratadas, devendo a CONTRATADA observar integralmente os padrões técnicos, de segurança, qualidade e desempenho exigidos, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto:

<b>Fornecedor: CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA CPF/CNPJ: 15.150.815/0001-24</b>				
<b>Lote 5</b>				
<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b>				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE24 CAIXAS SUBGRAVE 2X18" POTÊNCIA DE 2400W RMS CADA.24 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO- GRAVE/MÉDIO-AGUDO (LS AUDIO STUDIO R, FZ, ATTACK VERTCON, VRD OU SIMILAR) POTÊNCIA DE 1200W RMS CADA, MONTADAS EM SISTEMA FLY.08 CAIXAS DE MONITORAMENTO 2X12 + TI POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W RMS.01 CAIXA SUB COM 2X18" PARA BATERIA.04 CAIXAS DE SIDE FILL, PASSIVO OU ATIVO, 1600W RMS CADA.04 CAIXAS DE SUB 2X18", 800W RMS CADA, PARA SIDE FILL.06 AMPLIFICADORES ESTÉREO DE 5000W RMS CADA.06 AMPLIFICADORES ESTÉREO DE 3000W RMS CADA.06 AMPLIFICADORES ESTÉREO DE 2000W RMS CADA.04 AMPLIFICADORES ESTÉREO DE 1000W RMS CADA.03 PROCESSADORES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 6 VIAS ESTÉREO E CONECTIVIDADE ETHERNET.02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL COM 56 CANAIS, 32 AUXILIARES E CONECTIVIDADE AVB OU DANTE.01 MULTICABO DE 56 VIAS COM BLINDAGEM DE ALTA PERFORMANCE.30 MICROFONES (SHURE SM57, SM58 OU SIMILAR).04 MICROFONES SEM FIO SHURE UR4 BETA 58 OU SHURE UR4 BETA 58 OU SIMILAR COM ANTENA E COMBINER. 04 SISTEMAS IN	3	DIARI	\$ 9.500,00	\$ 28.500,00
<b>LOTE 7</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>GERADOR MÍNIMO DE 250 KVA</b>				
GERADOR MÍNIMO DE 250 KVA. - EXCLUSIVO ME OU EPP. Mínimo de 250 KVA Silenciado com chave revisora e painel de distribuição. Com diesel e despesas já incluídas	2	DIARI	\$ 2.980,00	\$ 5.960,00
<b>LOTE 9</b>				
<b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 12 ESTROBOS ATÔMICOS</b>				
ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE12 ESTROBOS ATÔMICOS 3000W CONTROLE DMX.24 REFLETORES PAR 64, FOCO 05, LÂMPADAS LED DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.06 MINI BRUTS COM 06 LÂMPADAS LED DE ALTA POTÊNCIA.10 LUMINÁRIAS ELIPSOIDAIAS DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONTROLE DMX.02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W, COM CONTROLE DMX E EMISSÃO CONTÍNUA.02 VENTILADORES TURBO, COM CONTROLE DMX E AJUSTE DE INTENSIDADE.01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRANDMA2 OU GRANDMA3 WING + FADER OU SIMILAR, COM CONTROLE DE ATÉ 2048 CANAIS DMX E INTERFACE INTUITIVA.36 PAR LED RGBWA 55X05, CONTROLE DMX, CORES AJUSTÁVEIS RGBWA.02 RACKS HPL 12 CANAIS DIMER COM CONTROLE DMX E CAPACIDADE DE ATÉ 12 CANAIS.01 PRO POWER DE 12 CANAIS, COM PROTEÇÃO DE CIRCUITO E DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE POTÊNCIA.01 BUFFER DUPLO COM TECNOLOGIA DE	3	DIARI	\$ 5.600,00	\$ 16.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

REDUNDÂNCIA E PROTEÇÃO CONTRA FALHAS.30 MOVING BEAM 7R OU SIMILAR, COM EFEITOS DINÂMICOS E CONTROLE DMX.02 CANHÕES SEGUIDORES DE LED, COM CONTROLE DMX E FOCO AJUSTÁVEL.01 GRID DE ALUMÍNIO Q50 -12X10, COM 6 PÉS, TRAVE E TRAVE SE				
<b>LOTE 11</b>				
<b>PAINEL DE LED OUTDOOR PARA EVENTOS ESPECIAIS</b>				
PAINEL DE LED OUTDOOR PARA EVENTOS ESPECIAIS1 PAINEL DE LED COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4 X 3 METROS OU 12 PLACAS DE 0,96 X 0,96 METROS.RESOLUÇÃO MÍNIMA P4 (OU SUPERIOR).TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 9.600 HZ OU SUPERIOR.TECNOLOGIA DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE ADEQUADA PARA VISUALIZAÇÃO EXTERNA.1 PROCESSADORA 8K COM SAÍDA HDMI E SDI.SISTEMAS DE PRO POWER COM CHAVES INDEPENDENTES E CAPACIDADE DE 120A POR SISTEMA.CADA SISTEMA DE ENERGIA COM 30 METROS DE CABO AC DE 24MM <sup>2</sup> POR FASE.1 COMPUTADOR COM HARDWARE COMPATÍVEL COM A QUALIDADE DE IMAGEM DO PAINEL E SOFTWARE(S) NECESSÁRIOS INSTALADOS E DEVIDAMENTE LICENCIADOS.TALHAS, BUMPER, CINTAS E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED.RESPONSÁVEL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA	3	DIARI	\$2.500,00	\$ 7.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE DURANTE O EVENTO. ESTRUTURA DE SUPORTE (TRUSS BOX Q30):1 ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 (ALUMÍNIO) COM 28 METROS.2 SLEEVES Q30.2 PAU DE CARGA.2 TALHAS 1T - 5M.4 TORRES DE 3M BOX TRUSS Q30.6 TORRES DE 2M BOX TRUSS Q30.4 TORRES DE 1M BOX				
<b>LOTE 14</b>				
<b>PALCO 12 X 10 M</b>				
PALCO 12M. X 10M. Palco 12M. X 10M., Box Truss, com estrutura Q30 nas colunas e no teto. Piso compensado naval de 25 MM, com altura mínima de 1,00 M. em relação ao solo. Pé direito do piso até a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10,00 metros. Cobertura com lonas antichamas. Torres para P.A FLY com pau de carga de 2 toneladas. Fechamento lateral e de fundos com lona adequada e ortofônico, proteção total da chuva e outras intempéries Cor preta Rampa e escada de acesso nas laterais, com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Guardacorpo em material metálico, com altura mínima de 1,20m., com travamentos para evitar quedas1 hall mix com 3,5M X 3,5M. Aterramento do palco, conforme normas da NBR.	3	DIARI	\$ 9.900,00	\$29.700,00
<b>LOTE 17</b>				
<b>CAMARIM DE OCTANORME</b>				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARIM DE OCTANORME - EXCLUSIVO ME OU EPP.DESCRIÇÃO DO CAMARIM:O CAMARIM MONTADO PARA O EVENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS:TAMANHO: 4X4 METROS (16 M <sup>2</sup> ), PROPORCIONANDO UM AMBIENTE AMPLO E CONFORTÁVEL PARA OS ARTISTAS.ALTURA: 2,70 METROS, COM TETO QUE GARANTE UM AMBIENTE AREJADO E ADEQUADO PARA O USO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.INFRAESTRUTURA: EQUIPADO COM TOMADAS ELÉTRICAS PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E OUTROS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS.CONFORTO E COMODIDADE: AMBIENTE CLIMATIZADO COM AR-CONDICIONADO, GARANTINDO CONFORTO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.MOBILIÁRIO: INCLUI SOFÁ, MESAS, CADEIRAS E UM ESPELHO DE CORPO INTEIRO, CRIANDO UM ESPAÇO CONFORTÁVEL E FUNCIONAL PARA OS ARTISTAS SE PREPARAREM.ORGANIZAÇÃO: O CAMARIM TAMBÉM CONTA COM ARARAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS.REFRIGERAÇÃO: GELADEIRA OU FRIGOBAR DISPONÍVEL PARA O ARMAZENAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE BEBIDAS.BANHEIROS: DOIS BANHEIROS EXCLUSIVOS E RESERVADOS PARA USO DO CAMARIM,	3	DIARI	\$ 2.200,00	\$ 6.600,00
---	---	-------	-------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

GARATIND					
		<b>Valor total= 95.060,00</b>			

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

#### **2.1. Dos Preços**

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, valor estimado de R\$ 95.060,00 (noventa e cinco mil e sessenta reais).

#### **2.2. Das Condições de pagamento:**

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após o envento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

2.2.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.2.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = N \times VP \times I}$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.7. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 1.849/2023 e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 devendo obedecer aos percentuais de retenção estabelecidos no anexo I da referida instrução normativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o objeto contratado e mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

3.2. Admitir-se-ão ajustes de natureza quantitativa, técnica, operacional ou de cronograma, inclusive acréscimos ou supressões, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando necessários ao adequado atendimento do interesse público, mediante formalização por termo aditivo.

3.3. Eventuais alterações deverão ser previamente autorizadas pela Administração e devidamente formalizadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. As detentoras do presente Contrato serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

4.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

4.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

4.7. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações das partes:

#### **I – DO CONTRATANTE:**

a) Notificar a CONTRATADA através da Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

#### **II – DA CONTRATADA:**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº.

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
Unidade:	02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Sub-Unidade:	02.11.20	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO
<b>CULTURAL</b>		
Funcional Programatica:	13.392.0247.2100	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES
<b>TRADICIONAIS</b>		
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 29/02/2026, contado da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções aplicáveis poderão consistir em:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

d) declaração de inidoneidade, quando cabível.

10.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a natureza do objeto e os prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Papagaios, 06 de fevereiro de 2026.

---

*Rislaine Faria Cançado*  
Município de Papagaios/MG

---

*Cia Mauro Silva Rodeios e Eventos Ltda*  
CNPJ/MF 15.150.815/0001-24

Testemunhas:

---

CPF nº:

---

CPF nº: